



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**RESOLUÇÃO Nº 188/2017**

**SÚMULA:** ALTERA O DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 108, INSTITUI O INCISO V AO ARTIGO 166 E ACRESCENTA-SE AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 167, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

**PROPONENTES:** Vereadores: Aparecida Scatambuli Siculo (Cida), Charles Miranda Medeiros, Demilson Nunes Siqueira, Elisa Gomes Machado, Emerson Sais Machado, José Aparecido dos Santos (Cidão), José Elói Crestani, Luiz Carlos de Queiróz, Marcos Roberto Menin, Mequiel Zacarias Ferreira, Oslen Dias dos Santos (Tuti), Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.**

**Art. 1º** Altera o § 3º do artigo 108, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....  
**Art. 108.** .....

.....  
§ 3º O expediente onde o vereador poderá versar sobre qualquer tema livre mantendo o Decoro Parlamentar, será rigorosamente de 6 (seis) minutos para os inscritos previamente, com tolerância de 1 (um) minuto, sob pena de interrupção do sistema de som, observado:  
.....

**Art. 2º** Institui o inciso V ao artigo 166, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....  
**Art. 166.** .....



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

V - usar da palavra somente até duas vezes a cada matéria colocada em discussão, consistindo a primeira em até 3 (três) minutos e a segunda em até 2 (dois) minutos, facultado a interrupção do sistema de som.

.....

**Art. 3º** Acrescenta-se ao disposto no parágrafo único do artigo 168, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....

**Art. 168.** .....

.....

*Parágrafo único.* Cumpre ao Presidente dar a palavra, alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada neste artigo, observado, em qualquer ocasião, o disposto no inciso V do Artigo 166.

.....

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 23 de maio de 2017.

**Vereador Emerson Sais Machado**  
*Presidente*